



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

Ofício n. 1278365/PRES. STF

Brasília, 28 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n. 42/2020-PCO. Julgamento de processos em sessão virtual. Ausência de manifestação considerada em favor do voto do Relator.

Senhor Presidente,

Com meu cordial cumprimento - e em atenção ao Ofício n. 42/2020-PCO, de 19 de maio de 2020, encaminhado por esse Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a esta Presidência -, informo a Vossa Excelência que, em 3 de julho do corrente ano, foi publicada a Resolução STF n. 690, de 01 de julho de 2020, a qual alterou o § 3º do art. 2º da Resolução STF n. 642, de 14 de junho de 2020, passando a prever, entre outras alterações, que "[o] ministro que não se pronunciar no prazo previsto no § 1º terá sua não participação registrada na ata do julgamento".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Dias Toffoli, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 29/07/2020, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278365** e o código CRC **AF525D03**.